



CONSIDERANDO a necessidade de implementação do regime de transição para aplicação plena da nova norma de licitações e contratos no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que, em 25 de outubro de 2021, foi publicada a Portaria nº 1764/2021, estabelecendo o cronograma de implementação da nova norma de licitações e contratos no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que o sistema informatizado utilizado pelo Poder Judiciário do Estado do Ceará para operacionalização das suas licitações não está, ainda, atualizado com as funcionalidades exigidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 1764/2021, fixando novo cronograma para a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, a ser implementado de acordo com as diretrizes abaixo estabelecidas.

§ 1º A concretização das etapas 02 a 07, anteriormente programada para o período compreendido entre maio de 2022 e março de 2023, fica prorrogada, passando a ter por termo final impreterível a data de 1º de abril de 2023.

§ 2º A programação de aplicação da nova Lei para as contratações diretas prevista na etapa 01 permanece inalterada.

Art. 2º O patamar autorizativo da dispensa de parecer jurídico, prevista no art. 4º da Portaria nº 1764/2021, passa a ser fixado em 50% (cinquenta por cento) dos valores definidos no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, e será atualizado a cada 1º de janeiro, conforme determina o seu art. 182.

Art. 3º Permanecem válidas as demais regras definidas na Portaria nº 1764/2021, desde que não conflitem com o presente ato normativo.

Art. 4º Os casos omissos serão decididos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, ao 1º de junho de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 1250/2022

Dispõe sobre alteração de dispositivos da Portaria nº 307, de 16 de janeiro de 2021.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VII, da Lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017,

CONSIDERANDO a necessidade de adotar procedimentos para a gestão eficiente e o correto processamento das consignações em folha de pagamento dos magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o Parecer da Consultoria Jurídica do Tribunal de Justiça do Ceará e a Decisão da Presidência deste TJCE juntados aos autos do Processo Administrativo nº 8510674- 98.2020.8.06.0000;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o § 2º do art. 25 da Portaria n. 307, de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25 [...]

§2º. A comunicação da liquidação do crédito original deve ser feita eletronicamente, via email, devendo constar os seguintes dados:

I – Nome da instituição credora original (detentora da operação liquidada);

II – Número do contrato liquidado;

III – Valor da parcela mensal do contrato liquidado;

IV – Data da liquidação do contrato;

V – Motivo da liquidação; e VI – Nome da instituição e do subscritor responsável pela declaração de quitação apresentada.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 16 de maio de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará